

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Terça-feira, 03 de julho de 2018

Ano XIII | Edição nº 1097

Página 1 de 42

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Licitações e Contratos	2
Prazo Recursal	2
Homologação / Adjudicação	3
Contratos - Convocação	4
Atas de registro de preço	6
Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC	18
Notificações	18
Superintendência de Água e Esgoto	19
Notificações	19

IMPrensa Oficial

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9118

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 3531-9100

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Licitações e Contratos

Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE ELETROCARDIOGRAFO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sa., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESA CLASSIFICADA/HABILITADA, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA (REF. AO ITEM: 01).

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS/INABILITADAS: constam no site licitacoes-e do Banco do Brasil onde informa o motivo desta situação.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 04/07/18 à 06/07/2018. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sa., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESA CLASSIFICADA/HABILITADA, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

BRASIDAS EIRELI – ME (REF. AO ITEM: 01).

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 04/07/18 à

06/07/2018. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sa., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESAS CLASSIFICADAS/HABILITADAS, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (REF. AOS ITENS 01,03,04,19 e 20)

COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA (REF. AOS ITENS 05 e 14)

PRÓ REMÉDIOS DIST.PROD.FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS (REF. AO ITEM 06)

CIRURGICA BIOMÉDICA LTDA ME (REF. AO ITEM 07)

CIRURGICA ONIX EIRELI ME (REF. AOS ITENS 09,10 e 22)

DUPATRI HOSPITALAR COM.IMPORT. EXPORTAÇÃO (REF. AO ITEM 12)

ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (REF. AO ITEM 17).

ITENS FRACASSADOS- 08,11,13,15,16 e 21-pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil.

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS/INABILITADAS: constam no site licitacoes-e do Banco do Brasil onde informa o motivo desta situação.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 04/07/2018 à 06/07/2018. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.



Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE RECEITUÁRIOS E GUIAS DIVERSAS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
GRAFICA IGUAÇU LTDA- (REF. AOS ITENS 01 e 08)	R\$ 1.300,00
CORBA EDITORA ARTES GRAFICAS LTDA (REF. AOS ITENS 02,03 e 04)	R\$ 35.010,00
UA GRAFICA COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS-EIRELI (REF. AOS ITENS 05 e 07)	R\$ 45.890,00
ELIZETE APARECIDA SERPA CRIVELLARO CATANDUVA –ME (REF. AO ITEM 06)	R\$ 7.563,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE CARTÕES DIVERSOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
GRAFICA IGUAÇU LTDA- (REF. AOS ITENS 03, 11 E 12)	R\$ 1.970,00
CORBA EDITORA ARTES GRAFICAS LTDA (REF. AOS ITENS 05, 07, 09 E 18)	R\$ 10.679,31
ELIZETE APARECIDA SERPA CRIVELLARO CATANDUVA –ME (REF. AO ITEM 02,10,13,14,15,16 e 17)	R\$ 3.567,00
GRAFICA NOVA ERA & FALAIROS LTDA ME- (REF. AOS ITENS 01,04 e 06)	R\$ 4.999,00
FABI GRAFICA E EDITORA EIRELI ME (REF. AO ITEM 08)	R\$ 850,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE CADEIRAS DIVERSAS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS, AUTARQUIA E EMPRESA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
ADEMAR PEDRO DE GODOI ME (REF. AO ITEM: 03)	R\$ 35.298,00
CASTOFAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (REF. AO ITEM: 06)	R\$ 23.000,00
ACHEI INDUSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA (REF. AOS ITENS: 04,05 e 07)	R\$ 100.690,00
I J LANZA MÓVEIS EIRELI (REF. AOS ITENS: 01 e 02)	R\$ 70.839,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS III PARA A MERENDA ESCOLAR DAS REDES MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
NATURAL FRUTO ALIMENTOS EURELI (REF. AO ITEM: 04)	R\$ 13.920,00
M & E COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E ALIMENTOS LTDA – ME (REF. AOS ITENS: 01, 02, e 05)	R\$ 232.860,00
MIGUEL AKIRA TANAHARA-ME (REF. AO ITEM: 06)	R\$ 122.760,00
EDSON GONZAGA MONTE ALTO - ME (REF. AO ITEM: 03)	R\$ 21.750,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal



Contratos - Convocação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS SÓLIDOS CP PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou a empresa até então vencedora do pregão no item relacionado abaixo, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil.

Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar as empresas, que foram as 2ª colocadas, conforme segue:

ITEM: 01 – EMPRESA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 14.600,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 14.676,00 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 08- EMPRESA: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 54.000, OU OUTRO VALOR NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 55.200,00 QUE FOI SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM 09 :- EMPRESA: LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS- PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$35.900,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$36.000,00 QUE FOI SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Fica portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima e que apresentem a documentação de habilitação, proposta no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 04/07/2018 à 05/07/2018. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS SÓLIDOS AFB2 PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O

ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou a empresa até então vencedora do pregão no item relacionado abaixo, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil.

Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar as empresas, que foram as 2ª colocadas, conforme segue:

ITEM: 05 – EMPRESA: LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 49.196,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 70.000,00 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Fica portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima e que apresentem a documentação de habilitação, proposta no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 04/07/2018 à 05/07/2018. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL E MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sa., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou a empresa 2ª colocada do pregão no item relacionado abaixo, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil. Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar as empresas, que foram as 3ª colocadas, conforme segue:

ITEM: 01 – EMPRESA: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 753,95, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 754,95 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 03- EMPRESA: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI -EPP - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 578,48, OU OUTRO VALOR NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 1.490,00 QUE FOI SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM 04:- EMPRESA: DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE



R\$501,76, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 502,56 QUE FOI SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima e que apresentem a documentação de habilitação, propostas e amostras no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 04/07/2018 à 05/07/2018. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL E MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sa., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou a empresa até então vencedora do pregão no item relacionado abaixo, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil. Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar a empresa, que foi a 2ª colocada, conforme segue:

ITEM: 08 – EMPRESA: DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP- PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 450,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 496,71 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Fica, portanto, a empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresente a proposta e amostra no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 04/07/2018 à 05/07/2018. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.



Atas de registro de preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/1/3012	
FLS.	RUBRICA A.C.F.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO N.º 2018/15704
PREGÃO PRESENCIAL N.º 146/2018
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 146/2018

**REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE REPARO NOS VEÍCULOS LEVES COM MOTOR DIESEL DA FROTA DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, ATRAVÉS DE OFICINA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE
FERRAMENTAL APROPRIADO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE**
CÓDIGO AUDESP: 2018000000190

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal, Engenheiro, **AFONSO MACCHIONE NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, representada por **MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.417.002 e inscrito no CPF sob o nº 002.768.088-60, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Norte, nº 517, Higienópolis, CEP 15804 -050, nesta Cidade de Catanduva - SP, e as empresas:

RODRIGO APARECIDO CUMIM- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.306.197/0001-33, com sede à Rua Olímpia, nº 375, Vila Guzzo, CEP 15803-025, na cidade de Catanduva – SP, neste ato representada por **RODRIGO APARECIDO CUMIM**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 40.496.161-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 220.099.418-45, residente e domiciliado à Rua Amapá, nº 20, Vila Rodrigues, na cidade de Catanduva – SP;

ROGER IVAN CHICCOTTI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.686.235/0001-20, com sede à Rua Conchal, nº 459, Jardim Soto, CEP 15800-475, na cidade de Catanduva – SP, neste ato representada por **ROGER IVAN CHICCOTTI**, brasileiro, casado, mecânico, portador do RG nº 19.226.530-1 e inscrito no CPF sob o nº 113.238.038-31, residente e domiciliado à Rua Agudo Broglia, nº 890, Vila Sotto, na cidade de Catanduva – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE REPARO NOS VEÍCULOS LEVES COM MOTOR DIESEL DA FROTA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, ATRAVÉS DE OFICINA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAL APROPRIADO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE**.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/1/3012	
FLS.	RÚBRICA A.C.F.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão de ordens de serviços, observadas as disposições contidas no Edital nº 146/2018.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 – O objeto destina-se à frota do Município, sendo que deverão ser prestados sempre que solicitados, devendo seguir as especificações abaixo:

4.1.1 - Da rotina de manutenção

4.1.1.1 - A rotina de manutenção será da seguinte forma:

1. Possível anomalia detectada pelo funcionário/motorista que utiliza o veículo;
2. Comunicação a secretaria de Obras – Setor de Manutenção de Frota para abertura de ordem de serviço (OS) registrando: veículo, setor, placa, horário, data, quilometragem, condutor, possível problema;
3. A ordem de serviço será expedida, carimbada e assinada pelo responsável da frota e chegará junto ao veículo na oficina vencedora;
4. O mecânico iniciará a manutenção solicitada na ordem de serviço.
5. Caso **não** forem necessárias peças de reposição, o mecânico deve apontar na OS o(s) serviço(s) a serem realizado (s) para o departamento de frotas realizar a verificação e posteriormente liberação.
6. Após autorizado o serviço deverá ser executado e o mecânico deverá assinar, datar e comunicar ao setor de manutenção da frota para que o veículo seja retirado junto com a ordem de serviço.
7. Após concluído o serviço o departamento de manutenção estará autorizando o faturamento.
 - 7.1. No caso de **necessidade de peças**, a lista com quantidade e descrições das mesmas deve ser escrita na OS no campo destinado a serviços e peças, com data, hora e assinatura do responsável da oficina, e entregue ao setor de manutenção de frota;
 - 7.2. O setor de manutenção da frota irá providenciar as peças se constatar que são necessárias, e entregar à oficina onde serão conferidas junto ao solicitante para evitar desinformação;
 - 7.3. Com as peças em mãos a oficina vencedora dará continuidade à manutenção e realizará novamente o apontamento na OS dos serviços executados, quantidade de horas, datar e assinar;
8. A OS retorna ao setor de manutenção de frota juntamente com a máquina/equipamento consertado e os problemas relatados na OS solucionados.
9. Após concluído o serviço o departamento de manutenção estará autorizando o faturamento.
10. O processo de manutenção completo do veículo não poderá ultrapassar os tempos definidos na tabela 1 abaixo. A contagem do tempo do processo completo de manutenção inicia-se a partir do momento que o veículo entrar na oficina vencedora junto a OS, até o momento em que o veículo sair da oficina funcionando.
11. O tempo compreendido entre o momento que a oficina vencedora apresentar à prefeitura a relação das peças necessárias, até o momento da entrega das peças na oficina vencedora, não será incluso nessa contagem de prazo máximo de conclusão do processo completo de manutenção.

Tabela 1. Prazos limites para manutenção

Complexidade	Prazo Máximo
Leve	1 Dias
Moderada	7 Dias



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/1/3012	
FLS.	RÚBRICA A.C.F.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

Alta 20 Dias

12 - Os tempos dos serviços deverão respeitar a tabela do fabricante.

13 - A empresa poderá faturar após autorização do departamento de frota.

4.2 - Caso a pessoa jurídica não cumprir as solicitações, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4 - O produto/serviço deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.5 - Apurada em qualquer tempo divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados, quando, em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

RODRIGO APARECIDO CUMIM- ME, conta nº 12.739-6, agência 3697-8, Banco do Brasil;

ROGER IVAN CHICCOTTI – ME, conta nº 13387-0, agência 8041, Banco Itaú, mediante a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretária Municipal de Obras e Serviços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/1/3012	
FLS.	RÚBRICA A.C.F.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

a) – cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/1/3012	
FLS.	RÚBRICA A.C.F.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 - A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 20 de junho de 2018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
MARCO ANTONIO MACHADO

Representante(s)

RODRIGO APARECIDO CUMIM- ME
RODRIGO APARECIDO CUMIM

ROGER IVAN CHICCOTTI – ME
ROGER IVAN CHICCOTTI
VALOR REGISTRADO



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/1/3012	
FLS.	RUBRICA
	A.C.F.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000190/18 PREGÃO PRESENCIAL

Sessão: 1

21927- ROGER IVAN CHICOTTI-ME

Cnpj: 13.686.235/0001-20

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	110.003.010	LINHA CITROEN DIESEL	HS	600	109,00	65.400,00
2	110.003.011	LINHA RENAULT DIESEL	HS	600	109,00	65.400,00
Valor Total Geral:						130.800,00

418849- RODRIGO FERNANDO MARTINE - ME

Cnpj: 05.595.839/0001-33

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	110.003.013	LINHA FORD DIESEL	HS	800	109,00	87.200,00
5	110.003.014	LINHA GM DIESEL	HS	400	108,00	43.200,00
6	110.003.015	LINHA MITSUBISHI DIESEL	HS	200	109,00	21.800,00
Valor Total Geral:						152.200,00

420407- RODRIGO APARECIDO CUMM - ME

Cnpj: 13.306.197/0001-33

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	110.003.012	LINHA FIAT DIESEL	HS	800	110,00	88.000,00
7	110.003.016	LINHA MERCEDES BENZ DIESEL	HS	400	108,40	43.360,00
Valor Total Geral:						131.360,00
Valor Total da Licitação:						414.360,00



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/1/3012	
FLS.	RUBRICA A.C.F.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO N.º 2018/4/15708
PREGÃO PRESENCIAL N.º 145/2018
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 145/2018

**REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE REPARO NOS VEÍCULOS LEVES COM MOTOR OTTO DA FROTA DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, ATRAVÉS DE OFICINA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE
FERRAMENTAL APROPRIADO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE**

CÓDIGO AUDESP: 2018000000188

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal, Engenheiro, **AFONSO MACCHIONE NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, representada por **MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.417.002 e inscrito no CPF sob o nº 002.768.088-60, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Norte, nº 517, Higienópolis, CEP 15804 -050, nesta Cidade de Catanduva - SP, e as empresas:

JOSE CARLOS BALDUINO – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.350.700/0001-92, com sede à Rua Olímpia, nº 825, Vila Guzzo, CEP 15803-025, na cidade de Catanduva – SP, neste ato representada por **FABIANO CARLOS BALDUINO**, brasileiro, casado, mecânico de automóveis, portador do RG nº 29.104.111 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 264.350.008-32, residente e domiciliado à Rua Jorge Bugatti, nº 370, Jardim Residencial D. Martani, CEP 15802-250, na cidade de Catanduva – SP;

JULIANA VALENTIN FORNAZARI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.219.988/0001-78, com sede à Rua Doutor Aniz Buchala, nº 61, Residencial Com. Pedro Monteleone, CEP 15812-050, na cidade de Catanduva – SP, neste ato representada por **JULIANA VALENTIN FORNAZARI**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 43878174 e inscrita no CPF sob o nº 353.970.388-81, domiciliada à Rua Doutor Aniz Buchala, nº 61, Residencial Com. Pedro Monteleone, CEP 15812-050, na cidade de Catanduva – SP;

RODRIGO APARECIDO CUMIM- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.306.197/0001-33, com sede à Rua Olímpia, nº 375, Vila Guzzo, CEP 15803-025, na cidade de Catanduva – SP, neste ato representada por **RODRIGO APARECIDO CUMIM**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 40.496.161-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 220.099.418-45, residente e domiciliado à Rua Amapá, nº 20, Vila Rodrigues, na cidade de Catanduva – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE REPARO NOS VEÍCULOS LEVES COM MOTOR OTTO DA FROTA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, ATRAVÉS DE OFICINA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAL APROPRIADO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE**.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/1/3012	
FLS.	RÚBRICA A.C.F.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão de ordens de serviços, observadas as disposições contidas no Edital nº 145/2018.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 – O objeto destina-se à frota do Município, sendo que deverão ser prestados sempre que solicitados, devendo seguir as especificações abaixo:

4.1.1 - Da rotina de manutenção

5.1.1.1 - A rotina de manutenção será da seguinte forma:

1. Possível anomalia detectada pelo funcionário/motorista que utiliza o veículo;
2. Comunicação a secretaria de Obras – Setor de Manutenção de Frota para abertura de ordem de serviço (OS) registrando: veículo, setor, placa, horário, data, quilometragem, condutor, possível problema;
3. A ordem de serviço será expedida, carimbada e assinada pelo responsável da frota e chegará junto ao veículo na oficina vencedora;
4. O mecânico iniciará a manutenção solicitada na ordem de serviço.
5. Caso **não** forem necessárias peças de reposição, o mecânico deve apontar na OS o(s) serviço(s) a serem realizado (s) para o departamento de frotas realizar a verificação e posteriormente liberação.
6. Após autorizado o serviço deverá ser executado e o mecânico deverá assinar, datar e comunicar ao setor de manutenção da frota para que o veículo seja retirado junto com a ordem de serviço.
7. Após concluído o serviço o departamento de manutenção estará autorizando o faturamento.
 - 7.1. No caso de **necessidade de peças**, a lista com quantidade e descrições das mesmas deve ser escrita na OS no campo destinado a serviços e peças, com data, hora e assinatura do responsável da oficina, e entregue ao setor de manutenção de frota;
 - 7.2. O setor de manutenção da frota irá providenciar as peças se constatar que são necessárias, e entregar à oficina onde serão conferidas junto ao solicitante para evitar desinformação;
 - 7.3. Com as peças em mãos a oficina vencedora dará continuidade à manutenção e realizará novamente o apontamento na OS dos serviços executados, quantidade de horas, datar e assinar;
8. A OS retorna ao setor de manutenção de frota juntamente com a máquina/equipamento consertado e os problemas relatados na OS solucionados.
9. Após concluído o serviço o departamento de manutenção estará autorizando o faturamento.
10. O processo de manutenção completo do veículo não poderá ultrapassar os tempos definidos na tabela 1 abaixo. A contagem do tempo do processo completo de manutenção inicia-se a partir do momento que o veículo entrar na oficina vencedora junto a OS, até o momento em que o veículo sair da oficina funcionando.



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/1/3012	
FLS.	RÚBRICA A.C.F.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

11. O tempo compreendido entre o momento que a oficina vencedora apresentar à prefeitura a relação das peças necessárias, até o momento da entrega das peças na oficina vencedora, não será incluso nessa contagem de prazo máximo de conclusão do processo completo de manutenção.

Tabela 1. Prazos limites para manutenção

Complexidade	Prazo Máximo
Leve	1 Dias
Moderada	7 Dias
Alta	20 Dias

- 12 - Os tempos dos serviços deverão respeitar a tabela do fabricante.
13 - A empresa só poderá faturar após autorização da departamento de frota.
14 - O prazo de pagamento será de 28 dias após a emissão da NF.
4.2 - Caso a pessoa jurídica não cumprir as solicitações, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
4.3 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.
4.4 - O produto/serviço deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.
4.5 - Apurada em qualquer tempo divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados, quando, em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:
JOSE CARLOS BALDUINO – ME, conta nº 0106499-1, agência 0146-5, Banco Bradesco;
JULIANA VALENTIN FORNAZARI – ME, conta nº 57565-8, agência 0050-7, Banco do Brasil;
RODRIGO APARECIDO CUMIM- ME, conta nº 12.739-6, agência 3697-8, Banco do Brasil, mediante a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretária Municipal de Obras e Serviços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/1/3012	
FLS.	RÚBRICA A.C.F.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.
- 8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:
- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.
- 8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:
- 8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;
- 8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,
- 8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.
- 8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.
- 8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.
- 8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

- a) – cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,
- e) – caso do detentor do registro seja como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/1/3012	
FLS.	RÚBRICA A.C.F.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto

9.1.2 - A qualidade do produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 20 de junho de 2018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
MARCO ANTONIO MACHADO

Representante(s)

JOSE CARLOS BALDUINO – ME
FABIANO CARLOS BALDUINO

JULIANA VALENTIN FORNAZARI – ME
JULIANA VALENTIN FORNAZARI

RODRIGO APARECIDO CUMIM- ME
RODRIGO APARECIDO CUMIM

VALOR REGISTRADO



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/1/3012	
FLS.	RUBRICA
	A.C.F.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000189/18 PREGÃO PRESENCIAL

Sessão: 1

413120 - JOSÉ CARLOS BALDUINO ME						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	110.003.007	LINHA GM OTTO ETANOL GASOLINA	HS	800	77,39	61.912,00
7	110.003.009	LINHA RENAULT OTTO ETANOL GASOLINA	HS	800	76,49	61.192,00
Valor Total Geral:						123.104,00
418310 - JULIANA VALENTIN FORNAZARI - ME						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	110.003.006	LINHA FORD OTTO ETANOL GASOLINA	HS	1.000	70,00	70.000,00
Valor Total Geral:						70.000,00
418849 - RODRIGO FERNANDO MARTINE - ME						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	110.003.003	LINHA FIAT OTTO ETANOL GASOLINA	HS	1.000	35,00	35.000,00
6	110.003.008	LINHA VOLKSWAGEN OTTO ETANOL GASOLINA	HS	1.000	72,00	72.000,00
Valor Total Geral:						107.000,00
420407 - RODRIGO APARECIDO CUMIM - ME						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	110.003.004	LINHA CITROEN OTTO ETANOL GASOLINA	HS	600	59,30	35.580,00
3	110.003.041	LINHA NISSAN OTTO ETANOL GASOLINA	HS	600	79,40	47.640,00
Valor Total Geral:						83.220,00
Valor Total da Licitação:						383.324,00



Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

Notificações

COMUNICADO

O Diretor Superintendente do IPMC, de acordo com decisão unânime do Conselho Fiscal do IPMC, em reunião realizada em 27/06/2018, COMUNICA que no dia 25/07/2018 irá ser feita a atualização dos benefícios dos aposentados e pensionistas que tem direito à paridade, referente aos 5% do dissídio de 2015.

A partir de 25/07/2018 será disponibilizado o cálculo dos atrasados para os aposentados e pensionistas que tem direito à paridade e também para os aposentados e pensionistas que obtiveram benefício pela média com início a partir de 01/03/2015.

Os aposentados e pensionistas que tomarem ciência dos cálculos e derem sua anuência receberão o valor dos atrasados imediatamente e de uma só vez.

Os aposentados e pensionistas que recebem salário mínimo ou que tiveram benefícios calculados pela média com início até 28/02/2015 não tem direito a incorporação dos 5% (cinco por cento), pois os benefícios são reajustados na mesma data e pelos mesmos índices do INSS.

A partir de 25/07/2018 estaremos à disposição para apresentar os cálculos e fazer os esclarecimentos necessários.

Catanduva, 29 de junho 2018

Edson Andrella

Diretor Superintendente do IPMC



Superintendência de Água e Esgoto

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

3979	3983	9046337	3994	9046382	4028	4031
4037	3125	4053	4068	4070	4073	4077
4086	44540	4097	4101	44558	19492	21818
22386	22385	24361	3668	2125	3669	3670
3685	3964	44049	3821	22157	19594	19595
19589	9041239	9041196	9040397	4207	4428	9047902
589699	4278	4288	4294	4309	4313	4324
4329	591332	4344	4349	4352	4389	4358
4369	9047664	4446	3778	3780	3784	3788
3796	3799	3828	3866	3873	9044468	24367
9055818	44754	4780	9040598	4776	4515	4518
4723	4470	4567	4569	9043720	4585	4720
4604	4609	4631	4635	4643	4647	589340
44743	44779	9047973	4459	44785	44778	4740
588867	4788	19928	19904	590068	9053405	9048535
9048536	44954	5056	4841	4844	4858	4867
4875	4901	9049479	588404	5036	4929	44939
5062	4952	9042630	4967	4969	4975	4979
5077	9048324	19697	19776	5505	588743	9041651
5522	5527	19501	19505	3390	3424	3435
3396	590590	3408	3520	3524	3530	3543
5095	9049139	5101	5114	589213	5125	5126
5142	5252	5155	591371	9041210	5214	5237
45079	5248	5303	5634	5640	9053507	5644
5649	5669	5696	5747	5748	31757	9044315
19377	19398	19385	5607	5344	5345	5577
5609	5628	5363	5561	5598	5435	5458
5478	5490	5603	5545	149	78	72
14	58	91	65	9042061	9042064	36
37	38	42	44	50	53	6013
5852	6025	5751	5859	5865	5868	5881
5884	5893	6032	9049274	6024	6011	6031
5944	5946	5997	6017	6144	9054461	6056
6057	6058	6157	6092	6101		



Prefeitura inova e disponibiliza carnês de TFF/ISS na internet

A Prefeitura de Catanduva disponibilizou em seu site oficial os carnês de TFF – Taxa de Fiscalização de Funcionamento e ISS Fixo – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza para impressão pelos contribuintes. A novidade já está no ar, com acesso pelo endereço www.catanduva.sp.gov.br e com vídeo explicativo sobre a ferramenta.

A medida atende o disposto no decreto municipal nº 7.374/18, que dispõe sobre os vencimentos dos tributos relativos ao exercício de 2018 e prevê fácil acesso ao boleto a partir da internet. A norma, inclusive, estabelece desconto de R\$ 5,53 para quem fizer o pagamento integral até o primeiro vencimento – que será no dia 13 de julho.

De acordo com a Secretaria Municipal de Finanças, o boleto web tem o intuito de facilitar a vida do cidadão, incentivando o uso dos meios eletrônicos como caminho para reduzir a burocracia e suas próprias despesas com deslocamento. Já o poder público terá significativa economia ao deixar de imprimir e distribuir os carnês.

Somando-se TFF e ISS, cerca de 9 mil contribuintes deverão utilizar o novo serviço. Além do vídeo explicativo disponibilizado no site, um trabalho de orientação será desenvolvido junto aos contadores do município, para apresentar a nova ferramenta. O e-mail receita@catanduva.sp.gov.br ficará disponível para esclarecer dúvidas.

Vencimentos:

Os dois tributos municipais podem ser pagos à vista, até o dia 13 de julho, com desconto de R\$ 5,53 a partir da impressão pelo site, ou sem quatro parcelas, com vencimentos nos dias 13 de julho, 13 de agosto, 13 de setembro e 15 de outubro.



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Flamingo – Via Nova Catanduva 3037

Terminal	Rua Lourenço Betti
Rua Pará	Av. Maranguape
Av. São Domingos	Rua João Chimello
Rua São Paulo	Rua Aurora do Norte
Rua Prof. Giordano Mestrinelli	Rua Sergipe
Rua Olímpia	Rua Elias Baub
Av. Miguel Stéfano	Rua Elias Nechar
Av. Elias Nechar	Rua Miguel Stéfano
Rua Coroados	Rua Olímpia
Av. Maranguape	Av. Benedito Zancaner
Rua Formosa	Rua Sergipe
Rua Gramado	Av. Benedito Zancaner
Rua Coroados	Rua Cajobi
Rua Corbélia	Rua Piracicaba
Rua Pernambuco	Rua Minas Gerais
Rua Agostina Barba (ponte)	Rua Amazonas
Av. Otávio Adami	Av. São Domingos
Rua Planaltina	Rua Brasil
Rua Gama	Terminal
Rua Linhares	
Av. Projetada I	
Rua Antônio Ferrarezi Espeleta	
Rua Leonor de Oliveira Macedo	
Rua Rafael Fernandes Cervantes	
Rua Antônio Alves Lico	
Rua Antônio Ferrarezi Espeleta	
Rua das Amoras	
Rua das Carambolas	
Rua das Maças	
Av. das Uvas	
Rotatória dos Pêssegos	
Rua dos Tamarindos	
Rua Jaçanã	
Rua Barra Longa	
Rua Parati	
Av. Otávio Adami	
Rua Agostina Barba (pomte)	
Rua Francisco Raya Madrid	
Rua Abelardo Rodrigues	
Rua João Chimello	
Rua Corbélia	



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Nosso Teto / Vertoni 3044

Terminal
Rua XV de Novembro
Rua Monte Azul
Rua Bragança Paulista
Rua Lavínia
Rua Lages
Rua Itapema
Rua Savério Vertoni
Rua Penápolis
Av. Palmares
Rua Antônio Girol
Rua Lagoa Real
Rua Massapé
Rua Casa Nova
Rua Santo Cristo
Rua Santa Bárbara do Sul
Av. Palmares
Rua Campo Formoso
Rua Crisópolis
Rua Levi Turim
Rua Olavio Serpa
Rua Pitangueiras
Rua Armando Gulim
Av. Palmares
Rua Birigui
Rua Tupã
Av. Palmares / Rua Bebedouro
Rua Piauí
Rua São Francisco
Rua Marília
Rua Goiás
Rua Santa Catarina
Rua São Paulo
Rua Rio de Janeiro
Rua Brasil
Rua Pará
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Pachá 3045

Terminal
Rua Pará
Av. José Nelson Machado
Av. São José do Rio Pardo
Rua Cascata
Rua Pérola
Rua Nhandeara
Rua Mococa
Av. Francisco Agudo Romão Filho
Rua César Guzzi
Rua Bulgária
Rua Odilon José de Lima
Rua Ângela Dámigo Raymundo
Rua Joana Palmeira de Lima
Rua Juraci Luiz de Lima
Rua Manoel Martinez Utera
Av. Eden Bottura
Rua José Martins
Rua Sem nome
Rua Manoel Martinez Utera
Rua Cruzeiro do Sul
Rua La Paz
Rua San Marino
Rua Glória
Av. Ayrton Senna
Rua Francisco Agudo Romão Filho
Rua Itanhaém
Rua Pastor Jose Dutra
Av. Theodoro Rosa Filho
A. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Gabriel Hernandez Via Distrito Industrial Pedro Boso 3039

Terminal
Av. São Domingos
Rua 24 de fevereiro
Rua Alagoas
Rua Prof. Giordano Mestrinelli
Rua Olímpia
Rod. Com. Pedro Monteleone
Rod. Washington Luiz
Distr. Ind. Pedro Boso
Rod. Washington Luiz
Rod. Com. Pedro Monteleone
Av. Otávio Adami
Rua Parati
Rua das Caramolas
Rua das Romãs
Av. das Uvas
Rua das Cerejas
Rua das Pitangas
Rua das Framboesas
Rua Cataguases
Rua Barra Longa
Rua Caraíbas
Rua Itororó
Rua Caiçara
Rua Bito Pita
Rua Bom Repouso
Rua Itororó
Av. Porto Novo
Av. Otávio Adami
Rua Agostina Barba (ponte)
Rua Francisco Raya Madrid
Rua Abelardo Rodrigues
Rua João Chimello
Rua Aurora do Norte
Rua Sergipe

Rua Piracicaba
Rua Belém
Rua Brasil
Rua Recife
Rua Amazonas
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Gabriel Hernandez 3038

Terminal	Rua Piracicaba
Av. São Domingos	Rua Belém
Rua 24 de fevereiro	Rua Brasil
Rua Alagoas	Rua Recife
Rua Prof. Giordano Mestrinelli	Rua Amazonas
Rua Olímpia	Av. São Domingos
Rod. Com. Pedro Monteleone	Rua Brasil
Av. Otávio Adami	Terminal
Rua Parati	
Rua das Carambolas	
Rua das Romãs	
Av. das Uvas	
Rua das Cerejas	
Rua das Pitangas	
Rua das Framboesas	
Rua Cataguases	
Rua Barra Longa	
Rua Caraíbas	
Rua Itororó	
Rua Caiçara	
Rua Bito Pita	
Rua Bom Repouso	
Rua Itororó	
Av. Porto Novo	
Av. Otávio Adami	
Rua Agostina Barba (ponte)	
Rua Francisco Raya Madrid	
Rua Abelardo Rodrigues	
Rua João Chimello	
Rua Aurora do Norte	
Rua Sergipe	



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Euclides / Solo 3035

Terminal
Rua XV de Novembro
Rua Bonsucesso
Av. Barão dos Cocais
Rua Patos de Minas
Rua Julio César Arroio Menino
Rio Xingu
Rua XV de Novembro
Av. Guido Girol
Rua São Sebastião
Rua Monsenhor Albino
Rua Serra Negra
Av. Guido Girol (travessia)
Rua José Soares Camargo
Rua Xingu
Rua Rio Vermelho
Rua Rio Negro
Av. Francisco Agudo Romão Filho
Rua Ariranha
Rua Natal
Rua América
Rua Florianópolis
Rua São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

FIPA 3036

Terminal
Rua Pará
Rua Recife
Av. São Vicente de Paula
Rod. Alfredo Jorge Abdo
Av. Kyonari Uemura
Rotatória da UPA
Av. Kyonari Uemura
Entrada do Jd. Oriental
Rod. Alfredo Jorge Abdo
Jd. Oriental
Rod. Alfredo Jorge Abdo
Rua Euclides Antunes
Rua João Automir Borghi
Rua João B. Bianchini
Av. Roberto Banzi
Rod. Alfredo Jorge Abdo
Av. São Vicente de Paula
Rua Carlos Rogério
Rua Porto Epitácio
Rua Cascata
Rua Porto Feliz
Rua Itararé
Av. Orlândia
Av. São Vicente de Paula
Rua Cuiabá
Rua Amazonas
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Jardim Alpino 3040

Terminal
Rua Pará
Rua Recife
Av. São Vicente de Paula
Rua Pirajuí
Rua Salto
Rua Novais
Rua Jales
Rua Duartina
Rua Igarapava
Av. Holambra
Rua Cruz das Almas
Rua Itamaraju
Av. Holambra (travessia)
Rua Sacramento
Rua Atibaia
Rua Mongaguá
Rua Campos do Jordão
Rua Igarapava
Rua Sagres
Rua Cardoso
Rua Tietê
Rua Antônio Gonçalves de Oliveira
Av. Júlio César Marino
Rua Dr. Cervantes Ângulo
Av. Com. Antônio Stocco
Av. José Nelson Machado
Rua Brasil
Rua Recife
Rua Amazonas
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Jardim Alpino / FAFICA 3041

Terminal	Av. José N. Machado
Rua Pará	Rua Brasil
Rua Recife	Rua Recife
Av. São Vicente de Paula	Rua Amazonas
Rua Pirajuí	Av. São Domingos
Rua Salto	Rua Brasil
Rua Novais	Terminal
Rua Jales	
Rua Duartina	
Rua Igarapava	
Av. Holambra	
Rua Cruz das Almas	
Rua Itamaraju	
Av. Holambra (travessia)	
Rua Sacramento	
Rua Atibaia	
Rua Mongaguá	
Rua Campos do Jordão	
Rua Igarapava	
Rua Sagres	
Rua Cardoso	
Rua Taubaté	
Rua Antônio Gonçalves de Oliveira	
Av. Júlio César Marino	
Rua Dr. Cervantes Ângulo	
Av. Com. Antônio Stocco	
Av. Com. Antonio Stocco "sentido saída da cidade"	
Rod. Cesário José de Castilho	
Rod. Washington Luis (retorno)	
Campos Fafica	
Rotatória Clube de Campo	
Rod. Cesário José de Castilho	
Av. Com. Antonio Stocco	



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Vila Celso 3049

Terminal
Rua Pará
Av. José Nelson Machado
Av. Com. Antonio Stocco "sentido saída da cidade"
Av. Com. Antonio Stocco "sentido centro"
Rua Dr. Antonio Gonçalves de Oliveira
Rua Taubaté
Rua Cardoso
Rua Novais
Rua Cubatão
Rua Poços de Caldas
Rua Igarapava (travessia)
Alameda Oriente
Rua Duartina
Rua Ourinhos
Estrada da Jacuba
Rua Helius Tricca
Rua Amil Eduardo Lima Zakia
Rua Luiz Jorge
Av. Miguel Calil
Rua Rua Piracaia
Rua Guido Bróglia
Rua Altair
Av. José Nelson Machado
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Vila Engrácia 3034

Terminal
Rua Pará
Rua Manaus
Rua 24 de Fevereiro
Rua Aracaju
Rua Santos
Rua Manaus
Rua Macapá
Av. Dona Engrácia
Rua José Chab
Rua José G. Espanha
Rua Geraldo Zironi
Rua Eng. Eduardo Costa Neto
Rua Pau Brasil
Rua Casa Nova
Rua Pedra Vermelha
Rua Dr. Walter Pelizon
Av. Dona Engrácia
Rua Macapá
Rua Belém
Rua Brasil
Rua Recife
Rua Amazonas
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Amêndola / Agudo Romão / Jd. dos Coqueiros 3033 / Km 10 3043

Terminal	Rua Anuar Pachá
Rua Pará	Rua Clóvis Pereira
Rua Manaus	Rua Martinho Canozo
Rua Maranhão	Av. Dep. Orlando Zancaner
Rua Cedral	Rua Martinópolis
Rua Tabatinga	Rua Bocaina
Rua Potirendaba	Rua Guarulhos
Av. Dep. Orlando Zancaner	Rua Mogi das Cruzes
Av. Pedro Berça	Rua 24 de Fevereiro
Rua João Valzachi	Av. São Domingos
Av. Prof. Geraldo Correa	Rua Brasil
Rua Dr. Aniz Buchala	Terminal
Rua Amador Longhini	
Rod. Washington Luis "retorno"	
Rua Cesário José de Castilho	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rua Barreirinha	
Rua Barro Duro	
Rua Extrema	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rua Itaperuna	
Rua Serranópolis	
Rua Japeri	
Rua Miracema	
Rua Tangará	
Rua Japeri	
Rua Serranópolis	
Rua Itaperuna	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Bairro Km 10	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rotatória Clube de Campo	
Rod. Cesário José de Castilho	
Rotatória HSD (retorno p/ Rua Anuar Pachá)	



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Amêndola / Agudo Romão / Clube de Campo 3031

Terminal
Rua Pará
Rua Manaus
Rua Maranhão
Rua Cedral
Rua Tabatinga
Rua Potirendaba
Av. Dep. Orlando Zancaner
Av. Pedro Berça
Rua João Valzachi
Av. Prof. Geraldo Correa
Rua Dr. Aniz Buchala
Rua João Marton
Rua Amador Longhini
Rod. Washington Luis "retorno"
Rua Cesário José de Castilho
Rotatória Clube de Campo
Rua Cesário José de Castilho
Rotatória HSD (retorno pela Rua Anuar Pachá)
Rua Anuar Pachá
Rua Clóvis Pereira
Rua Martinho Canozo
Av. Dep. Orlando Zancaner
Rua Martinópolis
Rua Bocaina
Rua Guarulhos
Rua Mogi das Cruzes
Rua 24 de fevereiro
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Amêndola / Agudo Romão / Clube de Campo / FAFICA 3032

Terminal
Rua Pará
Rua Manaus
Rua Maranhão
Rua Cedral
Rua Tabatinga
Rua Potirendaba
Av. Dep. Orlando Zancaner
Av. Pedro Berça
Rua João Valzachi
Av. Prof. Geraldo Correa
Rua Dr. Aniz Buchala
Rua João Marton
Rua Amador Longhini
Rod. Wasington Luis
Campos Fafica
Rotatória Clube de Campo
Rua Cesário José de Castilho
Rotatória HSD (retorno pela Rua Anuar Pachá)
Rua Anuar Pachá
Rua Clóvis Pereira
Rua Martinho Canozo
Av. Dep. Orlando Zancaner
Rua Martinópolis
Rua Bocaina
Rua Guarulhos
Rua Mogi das Cruzes
Rua 24 de Fevereiro
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Amêndola / Agudo Romão / Jd. dos Coqueiros 3033

Terminal	Rua Martinho Canozo
Rua Pará	Av. Dep. Orlando Zancaner
Rua Manaus	Rua Martinópolis
Rua Maranhão	Rua Bocaina
Rua Cedral	Rua Guarulhos
Rua Tabatinga	Rua Mogi das Cruzes
Rua Potirendaba	Rua 24 de Fevereiro
Av. Dep. Orlando Zancaner	Av. São Domingos
Av. Pedro Berça	Rua Brasil
Rua João Valzachi	Terminal
Av. Prof. Geraldo Correa	
Rua Dr. Aniz Buchala	
Rua Amador Longhini	
Rod. Washington Luis "retorno"	
Rua Cesário José de Castilho	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rua Barreirinha	
Rua Barro Duro	
Rua Extrema	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rua Itaperuna	
Rua Serranópolis	
Rua Japeri	
Rua Miracema	
Rua Tangará	
Rua Japeri	
Rua Serranópolis	
Rua Itaperuna	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rotatória Clube de Campo	
Rod. Cesário José de Castilho	
Rotatória HSD (retorno p/ Rua Anuar Pachá)	
Rua Anuar Pachá	
Rua Clóvis Pereira	



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Tarraf 3047 / Jd. da Torre 3052 / Loren Sid 3048

Terminal
Rua XV de Novembro
Rua 7 de Setembro
Rua Rosa Cruz
Rua Esmeraldas
Rua Alfenas
Rua Ipanema
Rua dos Lírios
Rua das Azaléias
Rua Itaipu
Rua Teresópolis
Rua Estrela D'alva
Alameda Barcelona
Rua Uruguaiana
Rua Mariluz
Rua Colina
Rua Estância
Rua Piratini
Rua Pitangueiras
Rua Estância
Rua Penápolis
Rua Olávio Serpa
Rua Guariba
Rua Birigui
Rua Uruguaiana
Rua Araçatuba
Av. Daniel Soubhia
Rua Campinas
Av. Daniel Soubhia
Rua Olhos D'água
Rua Cascatinha
Rua Palmeiras
Rua Porecatu
Rua 12 de Outubro

Rua Campinas
Rua Santa Catarina
Rua São Paulo
Rua Rio de Janeiro
Rua Maranhão
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Salles / Theodoro 3046

Terminal
Rua Pará
Av. São Domingos
Viaduto Castelo Branco
Rua Curitiba
Av. Alto Araguaia
Rua Cáceres
Rua Naviraí
Rua Cáceres
Rua Barra do Garça
Rua Aparecida do Taboado
Rotatória Rio Brilhante
Rua Loanda
Rua Rio Grande do Sul
Rua Mirasselve
Av. Savério Marchesoni
Av. Bertho Giovanni Sargi
Rua Três Corações
Rua Atlântida
Rua Juiz de Fora
Rua Farroupilha
Rua Panorama
Rua Jacarezinho
Rua Cáceres
Rua Caarapó
Av. Rio Brilhante
Rua Virgílio Mastrocola
Av. Rio Brilhante
Rua Curitiba
Rua Capivarí
Rua Santa Catarina
Rua Três de Maio
Rua Pindorama
Rua Goiás

Rua Ibirá
Rua São Paulo
Av. São Domingos
Rua Álamo
Rua Tamareiras
Rua Magnólia
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



OS a partir de 01 / 06 / 2018

TABELA DE HORÁRIOS DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA

Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandes	Engrácia	Pedro Boso	Jd. dos coqueiros	Lorensid
5:00	05:00	04:50	05:15	05:00	05:05	05:10	05:20	5:00	4:45	5:00	5:05	5:50	7:30	6:25
5:25	05:35	05:30	05:40	05:40	05:45	05:55	06:00	5:30	5:15	5:30	5:45	7:30	8:20	7:10
5:50	06:20	06:15	06:05	06:25	06:45	06:40	06:40	5:55	5:45	5:50	6:30	16:40	16:30	12:35
6:20	07:05	07:15	06:30	07:10	07:45	07:25	07:30	6:20	6:15	6:30	7:15		19:00	16:30
6:45	07:50	08:15	07:00	07:55	08:45	08:10	08:20	6:45	6:45	07:00	8:00			17:15
7:10	08:35	09:15	07:25	08:45	09:45	08:55	09:10	7:10	7:20	7:30	8:45			21:30
7:35	09:20	10:15	07:50	09:30	10:45	09:40	10:00	7:40	7:50	8:05	9:30	Jd. da Torre		
8:00	10:05	11:15	08:15	10:20	11:45	10:25	10:50	8:05	8:20	8:40	10:15	06:25	Km 10	
8:30	10:50	12:15	08:40	11:05	12:45	11:10	11:40	8:30	8:55	9:10	11:00	16:30	08:20	
8:55	11:35	13:15	09:10	11:50	13:45	11:55	12:30	8:55	9:20	9:40	11:45		19:00	FAFICA
9:20	12:20	14:15	09:35	12:35	14:45	12:40	13:20	9:20	9:55	10:10	12:30			6:40
9:45	13:05	15:15	10:00	13:25	15:45	13:35	14:10	9:50	10:20	10:40	13:15			17:20
10:10	13:50	16:15	10:25	14:10	16:45	14:20	15:00	10:15	10:55	11:10	14:00			18:30
10:40	14:35	17:15	10:50	14:55	17:45	15:05	15:45	10:40	11:20	11:40	14:45			19:00
11:05	15:20	18:15	11:20	15:45	18:45	15:50	16:30	11:05	11:55	12:10	15:30			21:20
11:30	16:05	19:15	11:45	16:30	19:45	16:35	17:20	11:30	12:20	12:40	16:15			22:10
11:55	16:50	20:00	12:10	15:15	20:30	17:20	18:15	12:00	12:55	13:10	17:00			
12:20	17:35	21:00	12:35	18:00	21:30	18:05	19:00	12:25	13:20	13:40	17:45			
12:50	18:20	22:00	13:00	18:45	22:30	18:50	20:00	12:50	13:55	14:10	18:30			
13:15	19:00	23:00	13:30	19:30	23:40	19:30	21:00	13:15	14:20	14:40	19:15			
13:40	20:00	23:40	13:55	20:30		20:30	22:00	13:40	14:55	15:10	20:00			
14:05	21:00		14:20	21:30		21:30	23:00	14:10	15:20	15:40	21:00			
14:30	22:00		14:45	23:30		22:30	23:40	14:35	15:55	16:10	22:00			
15:00	23:00		15:10	23:40		23:40		15:00	16:25	16:40	23:00			
15:25	23:40		15:40					15:25	16:55	17:10	23:40			
15:50			16:05					15:50	17:25	17:50				
16:15			16:30					16:20	17:55	18:10				
16:40			16:55					16:45	18:25	18:50				
17:10			17:20					17:10	18:55	19:10				
17:35			17:50					17:35	19:25	19:50				
18:00			18:15					18:00	19:55	20:50				
18:25			18:40					18:30	20:25	21:50				
18:50			19:05					18:55	21:25	23:00				
19:20			19:30					19:20	22:25	23:40				
20:00			20:05					19:50	23:00					
20:40			20:40					20:40	23:40					
21:20			21:20					21:20						
22:10			22:10					22:10						
23:00			23:00					23:00						
23:40			23:40					23:40						



OS a partir de 01 / 06 / 2018

TABELA DE HORÁRIOS AOS SÁBADOS

Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandes	Engrácia	Pedro Boso	Lorensid
5:00	05:00	05:30	05:20	05:30	05:00	05:10	5:30	5:00	5:15	5:00	5:10	5:50	6:15
5:50	05:40	06:15	06:10	06:15	05:45	05:55	6:20	5:50	5:45	5:30	5:30		12:05
6:40	06:30	07:15	07:00	07:05	06:45	06:45	7:10	6:40	6:15	5:50	6:50		12:55
7:30	07:20	08:15	07:50	07:55	07:45	07:35	8:00	7:30	6:45	6:30	7:40		17:05
8:20	08:10	09:15	08:40	08:45	08:45	08:25	8:50	8:20	7:15	7:00	8:30	Jd. dos Coqueiros	18:45
9:10	09:00	10:15	09:30	09:35	09:45	09:15	9:40	9:10	7:45	7:30	9:20	7:10	22:20
10:00	09:50	11:15	10:20	10:25	10:45	10:05	13:30	10:00	8:15	8:00	10:10	16:20	
10:50	10:40	12:15	11:10	11:15	11:45	10:55	11:20	10:50	8:45	8:30	11:00		
11:40	11:30	13:15	12:00	12:05	12:45	11:45	12:10	11:40	9:15	9:00	11:50		
12:30	12:20	14:15	12:50	12:55	13:45	12:35	13:00	12:30	9:45	9:30	12:40		FAFICA
13:20	13:10	15:15	13:40	13:45	14:45	13:25	13:50	13:20	10:15	10:00	13:30		8:00
14:10	14:00	16:15	14:30	14:35	15:45	14:15	14:40	14:10	10:45	10:30	14:20		11:20
15:00	14:50	17:15	15:20	15:25	16:45	15:05	15:30	15:00	11:15	11:00	15:10		
15:50	15:40	18:15	16:10	16:15	17:45	15:55	16:20	15:50	11:45	11:30	16:00		
16:40	16:30	19:15	17:00	17:05	18:45	16:45	17:10	16:40	12:15	12:00	16:50		
17:30	17:20	20:00	17:50	17:55	19:45	17:35	18:00	17:30	12:45	12:30	17:40		
18:20	18:10	21:00	18:40	18:45	23:30	18:25	18:50	18:20	13:15	13:00	18:30		
19:10	19:00	22:00	19:30	19:35	21:30	19:15	19:40	19:10	13:45	13:30	19:20		
20:00	19:50	23:00	20:20	20:30	22:30	20:05	20:30	20:00	14:15	14:00	20:10		
20:50	20:40	23:40	21:10	21:25	23:40	20:55	21:20	20:50	14:45	14:30	21:00		
21:40	21:30		22:05	22:20		21:45	22:10	21:40	15:15	15:00	22:00		
22:30	22:20		23:00	23:00		22:45	23:00	22:20	15:30	16:00	23:00		
23:00	23:00		23:40	23:40		23:40	23:40	23:00	16:30	17:00	23:40		
23:40	23:40							23:40	17:30	18:00			
									18:30	19:00			
									19:30	20:00			
									20:30	21:00			
									21:30	22:00			
									22:30	23:00			
									23:40				



OS a partir de 01 / 06 / 2018

TABELA DE HORÁRIOS AOS DOMINGOS E FERIADOS

Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandez	Engrácia
5:30	05:00	05:45	05:00	05:30	05:15	05:30	5:15	5:00	5:30	5:00	5:45
6:30	06:00	06:45	06:00	06:30	06:15	06:30	6:15	6:00	6:30	6:00	6:45
7:30	07:00	07:45	07:00	07:30	07:15	07:30	7:15	7:00	7:30	7:00	7:45
8:30	08:00	08:45	08:00	08:30	08:15	08:30	8:15	8:00	8:30	8:00	8:45
9:30	09:00	09:45	09:00	09:30	09:15	09:30	9:15	9:00	9:30	9:00	9:45
10:30	10:00	10:45	10:00	10:30	10:15	10:30	10:15	10:00	10:30	10:00	10:45
11:30	11:00	11:45	11:00	11:30	11:15	11:30	11:15	11:00	11:30	11:00	11:45
12:30	12:00	12:45	12:00	12:30	12:15	12:30	12:15	12:00	12:30	12:00	12:45
13:30	13:00	13:45	13:00	13:30	13:15	13:30	13:15	13:00	13:30	13:00	13:45
14:30	14:00	14:45	14:00	14:30	14:15	14:30	14:15	14:00	14:30	14:00	14:45
15:30	15:00	15:45	15:00	15:30	15:15	15:30	15:15	15:00	15:30	15:00	15:45
16:30	16:00	16:45	16:00	16:30	16:15	16:30	16:15	16:00	16:30	16:00	16:45
17:30	17:00	17:45	17:00	17:30	17:15	17:30	17:15	17:00	17:30	17:00	17:45
18:30	18:00	18:45	18:00	18:30	18:15	18:30	18:15	18:00	18:30	18:00	18:45
19:30	19:00	19:45	19:00	19:30	19:15	19:30	19:15	19:00	19:30	19:00	19:45
20:30	20:00	23:30	20:00	20:30	20:15	20:30	20:15	20:00	20:30	20:00	20:45
21:30	21:00	21:30	21:00	21:30	21:00	21:30	21:00	21:00	21:30	21:00	21:30
22:30	22:00	22:30	22:00	22:30	22:00	22:30	22:00	22:00	22:30	22:00	22:30
23:40	23:00	23:40	23:00	23:40	23:00	23:40	23:00	23:00	23:00	23:00	23:40
	23:40		23:40		23:40		23:40	23:40	23:40	23:40	



Aviso Importante

A Prefeitura de Catanduva está recebendo em doação ventiladores em desuso, mesmo com pequenas avarias, **para utilização em projetos da comemoração do centenário municipal.**

Os interessados em realizar a doação deverão entrar em contato pelo telefone (17) 3531-9150 estipulando local e horário para retirada dos





Atendimento ao Consumidor
PROCON de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01
3531-9138

atendimento das 9h às 16h
de segunda a sexta-feira

Rua São Leopoldo, nº 80
3521-1931

atendimento das 8 às 12h
de segunda a sexta-feira

Leve os seguintes documentos:

- documentos pessoais (CPF e RG);
- comprovante de residência;
- documentos relacionados ao problema apresentado (contrato, nota fiscal, ordem de serviço, extrato, etc.)